



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI

LEI MUNICIPAL Nº	647/2023
DATA DE APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO	19/12/2023
DATA DE PROMULGAÇÃO DA LEI	23/12/2023

Pelo presente ato eu, Prefeita Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo a norma vigente, faço saber, que PROMULGO E SANCIONO a Lei Municipal 647 de 23 de Dezembro de 2023, aprovada pelo Poder Legislativo em 19 de Dezembro de 2023.

SINTESE DA LEI

“Dispõe sobre alteração, da Lei Nº 611 de 14 de janeiro de 2022 - Plano Plurianual de Ação Governamental – PPA para o período 2022-2025, altera as prioridades previstas no art. 3º da Lei 637 de 11 de julho de 2023 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e contém outras providências”.

Pavão/MG, 23 de Dezembro de 2023.

JANE CARLA PEREIRA DA
ROCHA:69629064634

Assinado de forma digital por JANE
CARLA PEREIRA DA
ROCHA:69629064634
Dados: 2023.12.23 17:34:29 -03'00'

JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA
Prefeita Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

LEI MUNICIPAL N.º: 647/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO
PUBLICAÇÃO Nº 120/2023**

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO QUE ESTA LEI MUNICIPAL FOI PUBLICADA NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA NO PERÍODO DE 23 de dezembro de 2023 a 23 de janeiro de 2024.
Pavão/MG, 23 de dezembro de 2023
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Assinatura: _____

“Dispõe sobre alteração, da Lei Nº 611 de 14 de janeiro de 2022 - Plano Plurianual de Ação Governamental – PPA para o período 2022-2025, altera as prioridades previstas no art. 3º da Lei 637 de 11 de julho de 2023 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e contém outras providências”.

Jane Carla Pereira da Rocha, Prefeita do Município de Pavão, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do disposto no art. 4º e 5º da Lei Nº 611 de 14 de janeiro de 2022 - Plano Plurianual de Ação Governamental – PPA 2022 – 2025, ficam alteradas e devidamente revisadas as ações e programas integrantes do Plano, com ajustes dos valores físicos e financeiros previstos para o exercício de 2024, evidenciados nos demonstrativos anexos.

Art. 2º - Fica instituído nos programas **0022 – DESENVOLVIMENTO E ESTÍMULO À CULTURA** e **0005 - COLHENDO E ACOLHENDO VIDAS**, a ação 2146 – Execução das ações da Lei Paulo Gustavo e a ação 2147 - Atividades do Aterro Sanitário, identificadas a seguir:

Formulário 7: AÇÕES VALIDADAS

Programa: 0022 - Desenvolvimento e Estímulo à Cultura

Ação: 2146 – EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO

Unidade Responsável	Unidade Medida	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Valores Físicos	Valores Financeiros
02.14.00 - Divisão de Conservação do Patrimônio Histórico	Percentual	P	Apoio a Produções Audiovisuais Apoio a salas de cinema Formação, qualificação e difusão Demais áreas da cultura	2023	100%	89.938,45
Finalidade:	Apoiar os promotores(as) de cultura diante dos desafios da pandemia de Covid-19. Ações emergenciais voltadas ao setor cultural, por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, ou, para aquisição de bens e serviços e outras formas de seleção pública simplificada.					

Formulário 7: AÇÕES VALIDADAS

Programa: 0005 – Colhendo e acolhendo vidas

Ação: 2147 – ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

Unidade Responsável	Unidade Medida	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Valores Físicos	Valores Financeiros
02.15.01 - Divisão de Meio Ambiente	Percentual	P	Serviços, aquisições de material.	2023	100%	7.000,00
Finalidade:	Realizar a disposição controlada e segura dos resíduos sólidos urbanos, minimizando os impactos ambientais e de saúde pública. Isso envolve receber, compactar e cobrir os resíduos de forma a reduzir o risco de poluição do solo, água e ar, além de controlar a proliferação de vetores, como insetos e roedores.					

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando o Demonstrativo das Prioridades da Administração da LDO – Exercício de 2023, previsto no art. 3º da Lei 637 de 11 de julho de 2023 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, a vigorar contemplando tais alterações.

Município de Pavão-MG, 23 de dezembro de 2023

JANE CARLA PEREIRA DA
ROCHA:69629064634
Assinado de forma digital
por JANE CARLA PEREIRA DA
ROCHA:69629064634
Dados: 2023.12.23 17:30:48
-03'00"
Jane Carla Pereira da Rocha
Prefeita Municipal